



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 685/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Central de Licitações, sito à Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representada neste ato por NELSON PORT SCHIRMER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 716.269.990-15 e CI n.º 904610972-5, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e **RR VISION COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Balzac, 121 – SI 04 – Vila Formosa em São Paulo – SP, CEP 03359-130. fone: (11) 2268-2755/2268-2476, e-mail: anonimolicitacoes@hotmail.com, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 11.514.554/0001-23, representada neste ato por EDER JESUS SILVA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 222.122.288-13, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º 002769-20.00/14-5, PREGÃO para Registro de Preços n.º 155/CELIC/2014. Reger-se-á pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual N.º 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos para informática, **compra 15429**, conforme especificações técnicas, observações e quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 685/2014

2.3 No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 685/2014

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1 - pelo Órgão Gerenciador quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;

6.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5(cinco) anos;

7.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

7.3 – multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.4 - demais sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 685/2014

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 1 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2 Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de Preços, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e aceitas pelo COMPROMITENTE, desde que não haja prejuízo das obrigações assumidas.

9.3 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DA SILVA COELHO,
Diretor do DGCON/CELIC.

EDER JESUS SILVA,
Compromitente.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS NRO. 0685/2014
NRO COMPRA ..: 015429
NRO EXPEDIENTE LICITATORIO : 2769.2000/14-5
VALIDADE: ANUAL

FAMILIA.....: 35 - EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA
CREDOR.....: 51477521 CNPJ: 11.514.554/0001-23
RAZAO SOCIAL.: RR VISION COML LTDA
RUA BALZAC , 121 4

035.177.0058 ESTABILIZADOR AUTOMATICO DE, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA:115 /
230VAC;TENSÃO NOMINAL DE SAIDA:115VAC;FREQUENCIA NOMINAL-
60HZ;CORRENTE NOMINAL 5.21(115V)-1.3(230V)POTENCIA NOMINAL -
1000VA-BIVOLT,4 TOMADAS-PARA USO EM REDE ELETRICA DE 220 VOL
TS.

UNIDADE: un
QTD. PREVISTA TOTAL : 5400,00
PRECO UNITARIO: 135,7400
INFORMACOES COMPLEMENTARES
MARCA :BMI
GARANTIA : CONFORME EDITAL

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,34

O B S E R V A C O E S :

OBS:1 O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARACAO DE CONFORMIDADE COM
AS ESPECIFICACOES E OBSERVACOES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA
LICITACOES REALIZADAS POR MEIO ELETRONICO).
DEVERA SER POSSIBILITADA A CONFIRMACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS

O

ITEM, ATRAVES DE CATALOGO TECNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE
OUI

TE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.
EM CASO DE DUVIDA, O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICACAO OU O ORGAO
REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERA SOLICITAR UMA
AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA EM LOCAL
INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.

OBS:34 PARA HUBS E/OU SWITCH E/OU PATCH PANNEL E/OU WINCHESTERS E/OU
UNIDADES DE CD E DE DISCO FLEXIVEL E/OU DISCO RIGIDO
EXTERNO E/OU ESTABILIZADORES E/OU SCANNER E/OU NO-BREAKS
BREAKS E/OU SHORT-BREAKS E/OU MONITORES DE VIDEO E/OU TECLADOS:

OLICI

TANTE DEVERA ENVIAR CATALOGO NO QUAL DEVERAO CONSTAR, DE FORMA
CLARAE

PRECISA, AS CARACTERISTICAS MINIMAS EXIGIDAS NA ESPECIFICACAO,
ASSIM

COMO OUTRAS INFORMACOES QUE FOREM NECESSARIAS PARA A QUALIFICACAO DO MATERIAL OFERTADO, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.

* PARA ESTABILIZADORES/NO-BREAKS/SHORT-BREAKS/FONTES DE ALIMENTACAO:
A) ESTABILIZADORES DEVEM ATENDER A PORTARIA NRO 88 DE 21 DE JUNHO DE 2001 DO INMETRO, E NORMALIZACAO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR - MDIC.

O(S) PRODUTO(S) DEVE(M) ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT

NBR14373.

DAFAB *QUANDO A ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NAO FOR AQUELA PROPRIA

RICANTE, A PROPONENTE DEVERA APRESENTAR:
DOCUMENTO EM PAPEL TIMBRADO EMITIDO PELO FABRICANTE, AUTORIZANDO

A(S)

EMPRESA(S) QUE PRESTARA(AO) TAL SERVICO;
DECLARACAO EXPRESSA DA ASSISTENCIA TECNICA
AUTORIZADA, COMPROMETENDO-SE

A PRESTAR TODO SERVICO DA GARANTIA NOS TERMOS DO LICITANTE.

---*--- FINAL DO RELATORIO ---*---